



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI**  
 CNPJ: 63.343.719/0001-45  
 RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO  
 CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI**  
 C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
 Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
 PAQUETÁ - PI



**DECRETO Nº 36, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

De 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Mulato/PI.

“Dispõe sobre medidas de flexibilização da quarentena decretada função do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus(Covid-19), com a Retomada de Atividades Econômicas e Religiosas no âmbito do Município de Paquetá e dá outras providências ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais em razão da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº18, de 20 de março de 2020, e Decreto municipal nº 19, de 23 de março de 2020, que Declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Paquetá/PI em função da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** inexistir no território do município de Paquetá caso confirmado ou suspeito de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí divulgou recentemente na imprensa a diminuição no número de infectados e o aumento de leitos de UTI em todo o estado.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica determinado o retorno das atividades econômicas e religiosas previstas no ANEXO ÚNICO do presente Decreto, (Plano Estratégico de Retomada das Atividades Econômicas), a partir do dia 08 de junho de 2020.

**Parágrafo Único** – O Plano Estratégico de Retomada das Atividades Econômicas foi elaborado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus(Covid-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 25/2020.

**Art.2º.** Os estabelecimentos previstos no plano de flexibilização deverão respeitar além das normas sanitárias, as regras e protocolos discriminados no respectivo plano.

I – horário de funcionamento das celebrações religiosas diárias será das 08:00hs às 12:hs e das 18:00 hs às 21:00 hs, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 01:00(uma) hora entre as celebrações;

II- horário de funcionamento das demais atividades previstas no anexo único deste Decreto será das 7:00 hs às 17:00hs, de Segunda- Feira à Sexta-Feira, e sábado e domingo das 7:00 hs às 14:hs.

**Art.3º** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais da rede publica e privada de ensino até o dia 30 de junho de 2020.

**Art.4º** Fica determinada a prorrogação da suspensão da realização das atividades coletivas ou eventos ( culturais, esportivos, artísticos e shows) e demais atividades de qualquer natureza que ocasionem aglomerações de pessoas que não estão previstas no anexo único do presente Decreto, até o dia 22 de junho de 2020.

**Art.5º** As disposições contidas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução do Covid-19 no Município de Paquetá/PI.

**Art.6º** O descumprimento das presentes medidas e protocolos sanitários resultará em aplicação de multa de até 200 UFM.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá /PI, aos 05 de junho de 2020

  
**ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA**  
 Presidente

  
**Thales Coelho Pimentel**  
 Prefeito Municipal